



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.434

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.559 de 11 de agosto de 2017.

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 32.554/2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado os itens “l” e “m” ao inciso II do art. 3º do Decreto nº 32.554/2011, com a seguinte redação:

“Art. 3º

II – Consignações Facultativas:

.....

l) amortização de empréstimos concedidos por Instituições Financeiras a policiais militares e civis, para fins de aquisição de armamento de uso pessoal, munição, equipamentos de proteção individual e colete balístico, que estará condicionado a apresentação de solicitação de compra para a aquisição do equipamento.

m) amortização de empréstimos concedidos por Instituições Financeiras à servidores, para fins de aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III ao art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

III – limite máximo de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais, para as consignações descritas nas alíneas “l” e “m” do art. 3º, inciso II, ficando o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses para estas prestações.”

Art. 3º O inciso I do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – amortização de empréstimos em geral e empréstimos para fins das aquisições que tratam o art. 3º, inciso II, “l” e “m”.

Art. 4º Altera o § 3º do art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16

§3º o montante decorrente das operações de consignações descritas na alínea “e”, “f”, “h”, “l” e “m” do inciso II do art. 3º, deverá ser liberado pela consignatária exclusivamente ao interessado, mediante crédito em sua conta corrente ou depósito de cheque nominal cruzado, sendo que ambos deverão ser realizados em conta corrente cadastrada no Sistema de Recursos Humanos do Estado, em que o servidor (ativo, inativo ou pensionista) recebe seus proventos ou benefícios”.

Art. 5º Altera o § 2º do art. 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

§2º o requerimento de que trata o inciso IV do “caput”, na hipótese das consignações previstas nas alíneas “e”, “f”, “l” e “m” do inciso II, do art. 3º, deverá ser instruído com prova da inexistência de débito, sob as penas da lei”.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2017; 129ª da Proclamação da República.

Publicado em 12 de agosto de 2017

Republicado por incorreção

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.179

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 128 da Constituição Estadual, e pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 97, de 22 de dezembro de 2010, e considerando a lista triplíce encaminhada pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante o Ofício nº 202/2017/PJ/GABIN,

RESOLVE nomear o Promotor de Justiça FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO para ocupar, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Ato Governamental nº 2.180

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA CANDIDO BARBOSA, Matrícula

nº 184.442-3, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Seleção e Treinamento da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 2.181

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE nomear SARAH ARAUJO DE LUCENA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Seleção e Treinamento da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 2.182

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Campina Grande, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Marcos Antonio Andrade	145.750-1	Diretor da ENE PE. EMIDIO VIANA CORREIA	CDE-8
Luzenilda Rodrigues Costa da Silva	141.183-7	Vice-Diretor da ENE PE. EMIDIO VIANA CORREIA	CVE-8

Ato Governamental nº 2.183

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marcos Antonio Andrade	Diretor da ENE PE. EMIDIO VIANA CORREIA	CDE-8
Luzenilda Rodrigues da Silva	Vice-Diretor da ENE PE. EMIDIO VIANA CORREIA	CVE-8

Ato Governamental nº 2.184

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar JACIARA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 183.433-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM BENEDITA TARGINO MARANHÃO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.185

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear ROBERTA DA SILVA BÓRBA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM BENEDITA TARGINO MARANHÃO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.186

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear JOSE ALTIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEEFM PE. ROMA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.187

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIANA DE CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 184.070-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM PE. HILDON BANDEIRA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.188

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FABIANA DE CARVALHO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.189

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 181.076-6, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM CON. FRANCISCO GOMES LIMA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.190

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TIAGO DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PE. HILDON BANDEIRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.191

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ELINEIDE PESSOA ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº 171.423-6, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DE EJA PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.192

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RAYANNE BERTOSO EVANGELISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM DE EJA PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.193

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FABIO ALMIR DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.194

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MABEL DIAS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.195

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANIELE TIBURCIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 174.028-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.196

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JAQUELINE FERNANDES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Jandhuy Carneiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.197

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JASSIARA SANDRA RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 169.741-5, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Primeira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.198

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FABRICIO MARTINS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Primeira Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.199

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MABEL DE ALBUQUERQUE ROLIM**, matrícula nº 170.792-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.200

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ARIELLE WIGNA BRASIL ABRANTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.201

João Pessoa, 14 de agosto de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM**, matrícula nº 147.902-4, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Fiscalização do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 1.859

João Pessoa, 26 de junho de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado Receita.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Wancley Lima Cavalcante	Corregedor Fiscal	CAD-7
Evandro Maciel Monteiro Filho	Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2
Rafael Barbosa de Carvalho	Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito	CGF-4

Publicado no DOE 27.06.2017

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 403/SEAD.

João Pessoa, 19 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar **MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 151.469-5, **VERA LUCIA ALENCAR DE LIRA**, matrícula nº 164.105-1, representando a Secretaria de Estado da Administração, **ANA CAROLINA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO**, matrícula nº 172.212-3, representando a Secretaria de Estado da Educação, **EDVALDO FAUSTINO DA COSTA**, matrícula nº 67.014-6, e **ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**, matrícula nº 72.115-8, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba - SINTEP, e **BARTOLOMEU JOSÉ DE ARAÚJO PONTES**, matrícula nº 62.530-2, representante da Associação dos Professores de Licenciatura Plena do Estado da Paraíba - APLP, para compor a Comissão de definição dos critérios, parâmetros e procedimentos a serem adotados para a Progressão Horizontal, bem como revisão da Lei 7.419/2003 que institui o Plano de Cargos Carreiras e Renumeração do Grupo Ocupacional Magistério do Estado da Paraíba.

PUBLICADA NO DOE DE 20/06/2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 286/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou o Processo de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER Nº	DESPACHO
17.002.045-2	ANTONIO CESAR MAGNUS CAVALCANTI	177.956-7/172.986-1	964/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.093-0	SAMANDA MAGDA MENDES MACHADO	175.406-8	1100/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.388-3	JANE CLEIDE DOS SANTOS SILVA	161.656-1	1128/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.009.497-9	ARIOSVALDO MELO SOARES	157.717-4	985/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.010.103-7	SHIRLEY SALES PEREIRA DOS SANTOS	161.703-6	1107/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.012.586-6	MARIA ADRIANA DE ANDRADE	162.465-2	1102/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.017-7	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS GOMES	172.638-2	1101/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.141-6	FRANCISCO LUCIANO CAETANO SOBRINHO	162.045-2	1109/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.013.881-0	ANA MARIA COELHO PEREIRA GOMES	148.115-1	1156/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 26.07.2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia


DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB

Resenha Nº 003/2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU** os Processos de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	4311/2015	JURANDY FIGUEIREDO DINIZ	5224-8	Abono de Permanência
2	2370/2016	ANTONIO VITERBINO DA SILVA FILHO	5625-1	Abono de Permanência
3	3689/2016	MARIA ELITA AZEVEDO BRASILENO	5690-1	Abono de Permanência
4	4515/2016	JOÃO DUARTE NETO	5377-5	Abono de Permanência
5	0215/2017	FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA A. CÂMARA	6036-4	Abono de Permanência

João Pessoa, 14 de Agosto de 2017


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº 001/2017

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicada no DOE de 03/01/2011 de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

1) Designar o servidor **JOSÉ WILSON LOPES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 216-0, para responder pela função de Gerente Administrativo e Coordenação de Gerenciamento Financeiro, conforme Organograma do Projeto publicado na portaria nº 04/2015 do DOE em 24 de maio de 2015.

2) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 09 de Agosto de 2017

PORTARIA Nº 002/2017

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicada no DOE de 03/01/2011 de conformidade com a Lei nº 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

1) Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 087.643-7 para responder pela Coordenadoria de Recursos, Materiais e Patrimônio do PB Rural Sustentável/PROJETO COOPERAR, ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a ulterior deliberação.

2) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 09 de Agosto de 2017


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 047/2017 - FUNDAC/GP

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

EXONERAR, Francisco Clementino de Sousa, matrícula nº 663.690-0 do Cargo em Comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - DAS - 4, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 048/2017 - FUNDAC/GP

João Pessoa, 11 de julho de 2017.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

NOMEAR, Luiz Antônio da Silva Sousa, para o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - DAS - 4, da estrutura organizacional desta Fundação a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE.


Noaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Controladoria Geral do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGENº 001/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a regularidade administrativa e a atuação preventiva do Titular do órgão ou entidade na manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa.

O Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que disciplina o Decreto Estadual nº 32.643/2011, que estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa;

Considerando a necessária observância dos procedimentos legais relacionados a regularidade da vigência dos contratos e dos seus respectivos aditivos de prazo;

RESOLVE:

Art. 1º - A regularidade administrativa, no que se refere aos prazos de vigência dos contratos, passará a ser monitorada por meio do sistema Web Regularidade.

Art. 2º - O monitoramento da vigência dos contratos será efetuado através dos seguintes procedimentos:

I - O sistema Web Regularidade notificará, previamente, o órgão contratante do término da vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

II - O Titular do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, manifestará por meio do sistema Web Regularidade a ciência do término da vigência de contrato, sob sua responsabilidade, para a adoção de providências de estilo;

III - É de competência do Gestor do Contrato comunicar e justificar previamente ao Titular do órgão ou entidade definida no inciso II, a necessidade, ou não, de prorrogação da vigência de contratos sob sua gestão;

IV - O ato que designar o servidor como Gestor do Contrato, em cumprimento ao Art. 67 da Lei nº 8.666/93, deverá conter o nome completo do servidor e a respectiva matrícula, sendo obrigatória a inserção destes dados no Sistema de Avaliação de Conformidade de Contratos da CGE;

V - A publicação do extrato do contrato na imprensa oficial deverá trazer o nome completo e a matrícula do Gestor do Contrato.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 2087

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6890-17,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº. 514.582-1, conforme o disposto no "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba.

Portaria Conjunta nº 89

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0201/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESENVOLVIMENTO, PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DO MODELO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, COM ÊNFASE NO ENSINO TÉCNICO E NA FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO EM 33 ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MONITORAMENTO E A OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS REFERIDAS ESCOLAS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE TRAJETÓRIAS DE FORMAÇÃO FLEXÍVEIS PARA O ALUNO, TENDO COMO BASE O SEU PROJETO DE VIDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

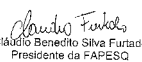
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	20	103	01660	359.875,00
22	101	12	362	5006	2146	0287	3390	36	103	01661	439.600,00
TOTAL											799.475,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


Cláudio Beneito Silva Furtado
Presidente da FAPESPQ

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 90

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0365/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM OBJETIVO DE CONSTRUIR UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PICUI/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01655	1.545.933,49
TOTAL											1.545.933,49

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 91

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.850, de 27 de Dezembro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0366/2017, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SEE/PB E A SUPLAN/PB, COM OBJETIVO DE CONSTRUIR NOVO PRÉDIO DA EEEFM PRESIDENTE COSTA E SILVA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	01657	1.749.355,26
TOTAL											1.749.355,26

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

ALTERA O INCISO III DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CEE/PB Nº 209/2011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011, QUE TRATA DE VISTO CONSULAR EM HISTÓRICO ESCOLAR EXPEDIDO NO EXTERIOR.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto da Presidência da República nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 que promulga a Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Presidência da República nº 8.742, de 04 de maio de 2016 que trata dos atos notariais e de registro civil do serviço consular brasileiro e da dispensa de legalização no Brasil de assinaturas e atos emanados das autoridades consulares brasileiras;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar a Resolução CEE/PB nº 209/2011 às novas instruções legais previstas nos Decretos anteriormente citados;

CONSIDERANDO, por fim, a economia, a celeridade e a eficiência decorrentes dos benefícios de simplificação e de desburocratização, face à eliminação da exigência de legalização diplomática ou consular de documentos, determinada pela Convenção da Apostila,

RESOLVE:

Art. 1º. O Inciso III do Artigo 6º da Resolução CEE/PB nº 209/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Para que se proceda ao exame de Equivalência de estudos, o interessando, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, se maior, ou através de um de seus pais ou responsável, se menor, encaminhará requerimento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, acompanhado da seguinte documentação:

[...]

III – histórico escolar emitido pela escola estrangeira, com a devida Apostila, emitida de acordo com o estabelecido na Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto da Presidência da República nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

[...].”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 16 de fevereiro de 2017.


ODESTON DE SOUZA MEDEIROS
Presidente Interino - CEE/PB


ELIVIO ROMERO GUIMARÃES
Relator

RESOLUÇÃO Nº 040/2017

DEFINE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA, INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DA PARAÍBA.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas complementares à Resolução CEE/PB nº 086/2007, de 19 de abril de 2007, e após aprovação unânime em sessão plenária realizada em 9 de março de 2017,

CONSIDERANDO que incumbe ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba o reconhecimento e a renovação do reconhecimento de curso de nível superior de Instituição Pública integrante do Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que a Resolução CEE/PB nº 086/2007 não normatizou um instrumento de avaliação a ser seguido pelas comissões de verificação, com vistas à elaboração dos relatórios consubstanciados das condições de oferta dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO, ainda, que o § 1º, incisos de I a IX, do art. 2º, da Resolução acima citada, elenca os itens que devem ser objeto de avaliação, mas não instrumentaliza, qualitativamente, esse processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério da Educação, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, utiliza um detalhado instrumento de avaliação dos Cursos de Graduação das instituições que integram o Sistema Federal de Ensino, estruturado na análise de indicadores dimensionais que podem ser aplicados, por analogia e no que couberem, à realidade das Instituições de Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de avaliação pela Comissão de Verificação das condições de oferta dos Cursos de Graduação presenciais ou a distância, ofertados pelas Instituições Públicas do Sistema Estadual de Ensino, será utilizado o Instrumento de Avaliação do MEC/INEP, com as devidas e necessárias adequações.

Parágrafo único. Em face da complexidade e do detalhamento do Instrumento de Avaliação do MEC/INEP, para fins de estruturação do relatório consubstanciado a ser apresentado pela Comissão de Verificação, deverão ser objeto de avaliação os indicadores diretamente relacionados com os itens elencados no § 1º, incisos de I a IX, do art. 2º da Resolução CEE/PB nº 086/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 9 de março de 2017.


ODESTON DE SOUZA MEDEIROS
Presidente Interino - CEE/PB


ELIVIO ROMERO GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Legislação e Normas/Relator

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA Gabinete da Reitoria

RESENHA/UEPB/GR/0059/2017

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
06.112/2016	Gilberlando Nunes da Silva	1.27560-6	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
01.170/2017	Rodolfo Porto Ribeiro	1.04668-7	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
02.746/2017	Amanda Soares	1.27912-7	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
02.752/2017	Anne Karelyne de Faria Furtunato	1.28045-0	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
03.018/2017	Ana Cristina Rodrigues Luna e Silva	1.27916-1	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
03.039/2017	José Evandro Silva Soares	1.27975-4	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
03.202/2017	Walber Alves Frazão Junior	1.28172-9	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
03.267/2017	Edivânia Porto	1.28243-6	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
03.280/2017	Alana Gonçalves Xavier	1.27858-8	Gratificação de Insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
01.832/2017	Camilla Alves Gomes	1.02810-8	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.514/2017	Giuliana Batista Rodrigues de Queiroz	1.01758-6	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.234/2017	Palloma Alencar Alves Mestre	1.01721-7	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
04.700/2017	Kliandra de Almeida Galdino Carvalho	1.01727-6	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.310/2017	Adriano Magno Rodrigues da Silva	1.01989-9	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
05.419/2017	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	5.24157-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, 8º da CF; EC 20/98.
05.489/2017	Ardgléusa Alves Coelho	1.22534-1	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, 8º da CF; EC 20/98.
02.305/2017	Edna Maria de Araújo Teixeira	1.02653-6	Retirada da gratificação de insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
05.984/2017	Samara Santos Andrade	8.02731-5	Retirada da gratificação de insalubridade.	LT/CAT da UEPB; RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93; Lei Complementar 58/2003.
05.920/2017	Stanley Borges de Oliveira	6.28291-2	Contrato Administrativo (0992/2017) – Professor Substituto; Regime de trabalho T20; Período de 17/07/2017 a 16/08/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 02 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0060/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
02.886/2016	Juvandi de Souza Santos	3.22683-2	0595/2017	Remoção, a pedido, do Departamento de História - CH - Campus III para o Departamento de História do Centro de Educação - CEDUC - Campus I, considerando que o processo precede a Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.	Art. 34, da Lei 58/2003.
01.429/2017	Alison Abrantes Soares da Silva	1.03665-8	0414/2017	Prorrogação de remoção temporária, pelo período de 01 (um) ano, de 21/06/2017 a 20/06/2018, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
03.438/2016	Antonia Livaneide da Silva	2.02650-5	0581/2017	Remoção temporária, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA - Campus II para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Campus V, em virtude de problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
05.023/2017	Diogo Medeiros Nóbrega	7.02713-7	0588/2017	Exoneração, de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO - curso de Bacharelado em computação - CCEA, símbolo NAS-5.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
05.023/2017	Diogo Medeiros Nóbrega	7.02713-7	0589/2017	Afastamento integral para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12/06/2017 a 11/06/2019.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
01.460/2017	Alessandro Leite Cavalcanti	1.22525-1	0572/2017	Afastamento integral para apresentação de trabalho no 95th General Session & Exhibition of the IADR - Congresso da Associação Internacional de Pesquisa Odontológica - San Francisco - EUA, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 16/03/2017 a 28/03/2017.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/065/2014.
02.305/2017	Edna Maria de Araujo Teixeira	1.02653-6	0573/2017	Afastamento integral para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo período de 01 (um) ano e sete meses, a contar de 01/04/2017 a 31/10/2018.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
02.627/2017	Rousier dos Santos Dias Paulino	1.02830-3	0405/2017	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo período de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 10/04/2017 a 31/03/2019.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
06.053/2017	Walter Fabricio Silva Martins	1.23860-4	0585/2017	Afastamento integral para participar de pesquisa na Liverpool School of Tropical Medicine - Inglaterra, pelo período de 02 (dois) meses e nove dias, a contar de 26/05/2017 a 04/08/2017.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/065/2014.
03.979/2017	Demetrio Gomes Mestre	1.01894-9	0580/2017	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir doutorado, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/06/2017 a 05/06/2018.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
05.124/2017	Juliana de Amorim Rosas	1.01893-1	0592/2017	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/08/2017 a 31/07/2020.	Art. 89 da Lei Complementar 58/2003.
05.333/2017	Marcleana Rocha da Cruz	1.02614-9	0584/2017	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 27/06/2017.	Art. 31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art. 33 da Lei 8.112/90.
05.997/2017	Ademir Barbosa Leão	1.20874-8	0591/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDR-D - T40 - Último nível da classe.	Art. 42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
02.325/2017	Rosemberg Gomes Trindade da Silva	1.01897-3	0586/2017	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.668/2017	Rodrigo José de Oliveira	1.25303-7	0598/2017	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADOR DE CURSO - Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química - CCT, símbolo NDC -2, por um período de 02 anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.668/2017	Simone da Silva Simões	1.25277-9	0599/2017	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO - Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química - CCT, símbolo NDC -3, por um período de 02 anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
05.846/2017	Gizelda Ferreira do Nascimento Lima	1.04538-7	0587/2017	Exoneração, a pedido, de cargo comissionado - ASSESSORA ADMINISTRATIVA III - PROGEP - Campus I, símbolo NAA-3, a partir de 17/07/2017.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
06.253/2017	Thiago Arraes Alves Lima	1.02610-4	0600/2017	Conversão do afastamento integral para parcial, pelo período de 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 26/07/2017 a 22/05/2018, para cursar mestrado na Universidade Federal de Alagoas - UFAL.	Art. 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Art. 46 do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
06.253/2017	Thiago Arraes Alves Lima	1.02610-4	0601/2017	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR JURÍDICO, símbolo NAT-1, da Procuradoria Geral - PG, Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.479/2017	Stanley Pires Ribeiro	4.28268-0	0593/2017	Tornar sem efeito o contrato nº 0676/2017 - professor substituído, constante na RESENHA/UEPB/GR/0056/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/07/2017, devido a não efetivação do contrato.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
05.998/2017	Ramon Trindade Marques	8.02608-0	0571/2017	Revogar, a partir de 01/06/2017, a cessão do servidor ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, concedida na Portaria/UEPB/GR/0265/2017, publicada no DOE/PB de 14.03.2017, por meio da Resenha/UEPB/GR/0019/2017.	Art. 90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
05.999/2017	João Maria Cardoso e Andrade	3.01747-8	0570/2017	Revogar, a partir de 02/06/2017, a cessão do servidor ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, concedida na Portaria/UEPB/GR/0313/2017, publicada no DOE/PB de 05.04.2017, por meio da Resenha/UEPB/GR/0031/2017.	Art. 90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 07 de agosto de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

4º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 ROSÂNGELA GONÇALVES	161.621-8	010617584
2 REJANE HAIDEE BORGES DE FREITAS	168.023-4	010617583
3 MARGARETH CHAGAS DA COSTA	168.035-8	010617582
4 BRUNO FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI	160.426-1	010617581/020913616
5 ANA KARINA TELES SILVEIRA	85.611-8	230517561
6 ROSEANE MARIA SILVA DE ALBUQUERQUE	150.754-1	010617579
7 RAFAEL DA SILVA MONTEIRO	177.832-3	130717581

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOTIFICAR, o servidor IVALDO LUIZ DE SOUZA, mat. 132.086-6, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º Andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia **18.08.2017, as 09h30**, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004146, que apura, em tese, **ABANDONO DE CARGO**, por parte do aludido.

Em 14.08.17

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

NOTIFICAÇÃO nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOTIFICAR, o servidor FRANCISCO LEITE SOBRINHO, Professor, mat. 68.862-2, para comparecer na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata - s/nº - Bloco II - 5º Andar, Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe, CEP - 58.019 - 900, João Pessoa - PB, no próximo dia **17.08.2017, as 14h30**, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201700003285, que apura, em tese, **ABANDONO DE CARGO**, no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h30 as 16h30.

Em 11.08.17

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 11

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime



Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Antonio da Silva Gomes**, matrícula n. **144.609-2** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0012662-8/2017**.

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 12

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Lidiany Gonçalves e Silva**, matrícula n. **176.950-2** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0012652-7/2017**.

João Pessoa, 11 de agosto de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE